

REFORMA DO ENSINO

FREDERICO MUNAIE*

Com a edição da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece as diretrizes da educação nacional, está em curso no país, uma arrojada reforma do ensino, que altera toda uma filosofia que há muitos anos impera no Brasil e que impede a educação de evoluir e imprimir as mudanças que a modernidade está a exigir.

Se for aberta uma discussão sobre as mudanças, nós vamos ter opiniões, as mais diversas, com bons argumentos contra ou a favor da Lei. Se retirarmos os preconceitos, vamos ter em mãos um projeto futurista que abre ao Brasil a oportunidade de construir um modelo educacional avançado, em sintonia com a realidade brasileira.

Até hoje o Brasil tem sido, em todos as áreas da educação, conduzido por gente que nenhum compromisso tem com a solução dos problemas nacionais e nisso até mesmo a reforma é meio de prova, quando extinguiu a profissionalização como primeira necessidade, apesar de o texto dizer o contrário, como está mencionado no título I, § 2º: "A educação escolar deverá vincular ao mundo do trabalho e prática social".

De novo, no título II, artigo 2º, a lei diz que a educação tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da soberania e sua qualificação para o trabalho. O detalhe é que os cursos profissionalizantes desapareceram. Serão realizados cursos pós-médio e o Brasil precisa de emprego, urgentemente.

Retirando essas questões, a lei inova e acena com possibilidade da melhoria do ensino o que dependerá, em muito, da criatividade e ousadia dos homens que fazem e administram a educação brasileira.

No título III, artigo 4º, inciso VI e VII, o texto determina a oferta de ensino noturno, adequado às condições do educando e que (no VII), deverá ocorrer a oferta de educação regular, em modalidade que atenda às necessidades do educando. Não sabemos exatamente como essa adequação será feita mas entendemos que alguma mudança deverá haver, baseada nas condições dos alunos que certamente serão levantadas em pesquisa e estudos.

A verdade dos fatos é que o ensino brasileiro está mudando e essas mudanças serão maiores ou menores na medida exata do pensamento dos administradores, que deverão admitir qualquer idéia, mesmo as mais absurdas, para encontrar soluções que possam tornar mais eficiente o ensino.

A pessoa quando entra na escola, está buscando conhecimentos que a façam crescer intelectualmente e que o prepare para o exercício de uma profissão. Alguns pontos importantes da Lei nº 9394, estão no artigo 44, onde fala em curso seqüencial por campo de saber. Serão cursos com uma carga horária diminuída e com acesso regulado pelas próprias instituições de ensino, que poderá não ser o concurso vestibular, temido por todos nós. Também não será concedido ao formando do curso seqüencial o diploma de Bacharel mas sim um certificado. À primeira vista, essa situação difere das normas que regulam o exercício das profissões mas ainda é cedo para qualquer análise. No mesmo artigo 44, a lei fala em processo seletivo. Aqui, nos parece, está o amparo das instituições para criarem fórmulas de acesso alternativos, que permitam um melhor aproveitamento das vagas que sobram nas faculdades brasileiras e que poderiam ser oferecidas a tanta gente que deseja estudar. Temos gente querendo estudar, escolas com vagas disponíveis e uma legislação castradora, ineficiente.

Outro ponto da Lei que sem dúvida significa avanço, está nas exigências contidas no artigo 54 que impõe às escolas, que um terço do corpo docente tenha cursos de mestrado ou doutorado, que um terço tenha dedicação integral. Isso quer dizer que os nossos professores terão de buscar a reciclagem dos seus conhecimentos e que alguns terão efetivamente de dedicar-se à tarefa de educar, não exercendo o magistério apenas como "bico" para melhorar o orçamento doméstico.

A duração dos cursos superiores também está sendo revista e a necessidade da educação continuada está sendo aceita e reconhecida como fator de desenvolvimento nacional. Afinal, até onde está certo a um engenheiro que se formou há 40 anos, continuar a ter os mesmos direitos que um outro, saído da escola a apenas dois ou três anos? Na

área da Engenharia e de outras profissões ocorreram mudanças profundas em tecnologia de equipamentos e materiais e essa situação influi na forma da prestação de serviços.

A VERDADE DOS FATOS É QUE O ENSINO BRASILEIRO ESTÁ MUDANDO E ESSAS MUDANÇAS SERÃO MAIORES OU MENORES NA MEDIDA EXATA DO PENSAMENTO DOS ADMINISTRADORES, QUE DEVERÃO ADMITIR QUALQUER IDEIA, MESMO AS MAIS ABSURDAS, PARA ENCONTRAR SOLUÇÕES QUE POSSAM TORNÁ-LO MAIS EFICIENTE.



Alguém dirá que isso é exagero. É mesmo, só que os exageros são de todos os lados e abrir discussão sobre estas questões só poderá nos fazer bem na medida em que todos as situações serão reavaliadas, repensadas. Todos nós conhecemos pessoas que se formaram há muito tempo e que são excepcionais profissionais, gente que saiu da escola recentemente e que nada sabem e gente que não frequentou escolas e que igualmente são grandes profissionais.

Aliás, o ensino formal como conhecemos hoje é relativamente recente. Antes, o profissional era bom porque tinha talento, só o talento. Outra grande inovação da lei é o ensino à distância que permite ao interessado, estabelecer seu próprio horário de estudos, via internet, por exemplo e abre espaço para os cursos através de vídeo conferência, os semi-presenciais, que as faculdades já estão aderindo.

Na verdade a grande validade da Lei é abrir discussão num setor que até então era intocável, fechado, apesar de sua reconhecida inutilidade.



(*) CONTABILISTA E FUNCIONÁRIO DO CRCMG.